

EMENDA MODIFICATIVA N.º 15/2025

À MENSAGEM N.º 0039/2025, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 9.370 – AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

MODIFICA O ARTIGO 8ª DA MENSAGEM N.º 0039/2025, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 9.370 – AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

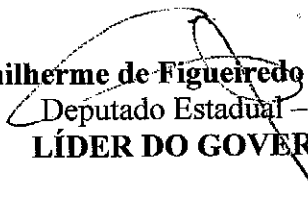
Art.1º Fica modificado o artigo 8º da mensagem nº 0039/2025, oriunda da mensagem nº 9.370 – autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

Parágrafo Único - O Comando das Corporações Militares promoverão, por equipe de saúde interna, monitoramento permanente buscando detectar e adotar as devidas providências no sentido do tratamento adequado a situações envolvendo adicção, ficando o militar obrigado a se submeter, quando determinado, ao correspondente exame e tratamento.

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 13 de maio de 2025.


Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO



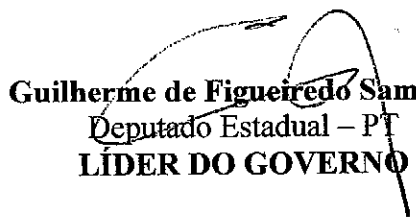
ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aprimorar o texto da mensagem, no sentido de deixá-la mais clara.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 13 de maio de 2025.


Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO